IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIII • Edição 874 • Capão Bonito, 03 de setembro de 2021 www.capaobonito.sp.gov.br

Prefeitura prorroga REFIS até o dia 30 de setembro

Prorrogação atende solicitação da Secretaria de Administração e Finanças que entende que a ação será importante para equilibrar a receita do município



PRORROGAÇÃO – Através do Decreto Municipal nº 119/21, de 24 de agosto, a Prefeitura de Capão Bonito prorrogou o prazo do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.

O programa implantado no presente exercício vem produzindo resultados satisfatórios na arrecadação dos tributos e taxas consolidados em dívida ativa e houve entendimento de que o referido programa deve ser prorrogado, a fim de possibilitar maior número de contribuintes regularizarem a situação dos débitos em atraso.

A prorrogação também atende solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças que entende que a ação será importante para equilibrar a receita do município.

O novo prazo foi estendido até o dia 30 de setembro.

Com as alterações do Plano SP, melhor situação de controle da pandemia, os contribuintes podem agendar atendimento no Setor de Tributação para aderir ao programa ou fazer o REFIS on line, ou seja, através da internet acessando o link na página da prefeitura ou diretamente pelo "portalcidadao": **https://portalcidadao.4rtec.com.br/wpsolicitacaoparcelamentoacesso.aspx**

De acordo com a Secretaria de Administração e Finanças, o atendimento presencial segue todos os protocolos sanitários e vem sendo bem rápido. "O objetivo é atender principalmente pessoas idosas ou com dificuldades de acesso à internet", afirmou a secretaria de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 03 DE SETEMBRO DE 2021

AGRUPAMENTO 11 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS
LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

PROTOCOLO :-595/2021
PROCESSO :-10203-067/2021
L.T FÁBRICA DE SORVETES LTDA (FÁBRICA DE SORVETES)
AV. PLÁCIDO BATISTA DA SILVEIRA, 312, VILA SANTA ROSA
CEVS:-351020301-463-000020-1-1
DO DIA 02/09/2021

AGRUPAMENTO 21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

PROTOCOLO :-1082/2021
PROCESSO :-10203-157/2021
GIOVANA APARECIDA ALMEIDA CORREA (CANTINA)
RUA PAULO MENDES DE CARVALHO, 34, VILA APARECIDA
CEVS:-351020301-561-000776-1-5
DO DIA 01/09/2021

AGRUPAMENTO 21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO :-1068/2021
PROCESSO :-10203-090/18
DAVIDSON F. RIBEIRO & CIA LTDA (MINIMERCADO)
AV. JOÃO ANTUNES RODRIGUES, 585, VILA NOVA CAPÃO BONITO
CEVS:-351020301-471-000173-1-0
DO DIA 31/08/2021

PROTOCOLO :-1059/2021
PROCESSO :-10203-008/10
MERCADO VAZ CAPÃO BONITO LTDA (MERCEARIA)
RUA ITABERÁ , 653, VILA SÃO PAULO
CEVS:-351020301-471-000098-1-4
DO DIA 31/08/2021

PROTOCOLO :-1131/2021
PROCESSO :-10203-099/17
MARCELO RIBEIRO DA SILVA (PADARIA)
RUA CORONEL ERNESTINO, 27, CENTRO
CEVS:-351020301-472-000240-1-5
DO DIA 01/09/2021

PROTOCOLO :-1078/2021
PROCESSO :-223-1562/96
NOEL MARIA DE OLIVEIRA – ME (MERCEARIA)
AV. MASAICHI KAKIHARA, 1507, BELA VISTA
CEVS:-351020301-471-000035-1-4
DO DIA 02/09/2021

PROTOCOLO :-51/2021
PROCESSO :-10203-013/11
J.L. DE OLIVEIRA AÇOUGUE – ME (AÇOUGUE)
RUA ABILIO MENDES, 323, VILA APARECIDA
CEVS:-351020301-472-000107-1-5
DO DIA 02/09/2021

PROTOCOLO :-1070/2021
PROCESSO :-10203-118/04
CARLOS HENRIQUE FADINO MINIMERCADO – EPP (MINIMERCADO)
RUA 7 DE SETEMBRO, 400, CENTRO
CEVS:-351020301-471-000045-1-0
DO DIA 02/02/2021

PROTOCOLO :-766/2021
PROCESSO :-10203-110/11
LUCIA MARA DE PAIVA SILVA – ME (PIZZARIA)
AV. GOVERNADOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 388, VILA CRUZEIRO
CEVS:-351020301-561-000325-1-4
DO DIA 02/09/2021

AGRUPAMENTO 70 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO :-1044/2021

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina)
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Jaderson Nogueira Braga
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Matheus Antônio Enei Francatto
Relações Institucionais

Administração Regional Vila Aparecida (Arva)- Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

EXPEDIENTE
A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito | Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)
Rua 9 de Julho, 690, Centro - CEP 18300-900 | Fone: (15) 3543-9900 | www.capaobonito.sp.gov.br

CONTINUA →

PROCESSO :-223-0053/2004
LUIZ FERNANDO RIBEIRO (CONSULTÓRIO MÉDICO DO TRÂNSITO)
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 361, CENTRO
CEVS:-351020301-863-000047-1-5
DO DIA 31/08/2021

PROTOCOLO :-1045/2021
PROCESSO :-10203-040/04
REBECA GONÇALVES DA SILVA (CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA)
RUA QUINTINO BOCAIUVA, 361, CENTRO
CEVS:-351020301-865-000020-1-1
DO DIA 31/08/2021

PROTOCOLO :-1032/2021
PROCESSO :-223-068/2002
RACHEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA
(CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)
RUA SALVADOR NICACIO MENDES, 522, CENTRO
CEVS:-351020301-863-000027-1-2
DO DIA 31/08/2021

PROTOCOLO :-1055/2021
PROCESSO :-10203-072/05
ANGELUS CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA (CONSULTÓRIO MÉDICO)
RUA MARECHAL DEODORO, 544, CENTRO
CEVS:-351020301-863-000014-1-4
DO DIA 01/09/2021

AGRUPAMENTO 83
OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO :-1132/2021
PROCESSO :-10203-097/15
RACHEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA
(CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)
RUA SALVADOR NICACIO MENDES, 522, CENTRO
CEVS:-351020301-960-000136-1-7
DO DIA 02/09/2021

PROTOCOLO :-1135/2021
PROCESSO :-10203-105/15
ANDREIA APARECIDA DE MELO – MEI (CABELEIREIRA)
RUA CORONEL ERNESTINO, 41, CENTRO
CEVS:-351020301-960-000138-1-1
DO DIA 02/09/2021

PROTOCOLO :-1132/2021
PROCESSO :-10203-097/15
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA – MEI (CABELEIREIRA)
RUA FREI PONCIANO, 76, VILA SÃO JUDAS
CEVS:-351020301-960-000136-1-7
DO DIA 02/09/2021

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PROTOCOLO :-1144/2021
PROCESSO :-10203-105/2020
LUCIA MARA DE PAIVA SILVA - ME
AV. GOVERNADOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 388, VILA CRUZEIRO
AIP: 110
DO DIA 03/09/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Moradores do Bairro Ana Benta, inscrita no CNPJ: 57.050.809/0001-45, Valdir H. da Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme Estatuto Social convoca os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários com a associação, para participarem da **Assembleia Geral Ordinária** no dia 10/09/2021, a ser realizada na Sede da Associação no Bairro Ana Benta, em primeira convocação às 18h00min, com todos os associados, em segunda convocação às 18h30min com qualquer numero de sócios para a seguinte ordem do dia;

- 1- Apreciação, votação de Mudanças no Estatuto
- 2 – Outros assuntos de interesse da Associação.

Vandir H. Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo: 1532/2021
Contrato- 014/2019 – Pregão Presencial n.º 04/2019
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: Câmara Municipal de Capão Bonito/SP.
Contratada: OSVALDO POLISSISSO JÚNIOR
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2021
Período: 18/09/2021 A 18/09/2022
Valor do Contrato: R$ 46.503,66

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021.

Homologo a Dispensa de Licitação nº 019/2021, nos termos do inciso XVII, artigo 24, da Lei de Licitações, para a empresa NIKKEY BRASIL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº 34.935.935.0001-81, para realizar o serviço de revisão dos 80.000 km (com o fornecimento das peças incluindo a troca da pastilha de freio dianteira) do veículo oficial Chevrolet Cruze, FYC1186, no valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais),conforme Processo nº 1245/2021. PAULO EDUARDO DA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 27 de agosto de 2021.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2021

4rtecnologia TRIBUTOS ARRECADADOS/RECURSOS RECEBIDOS - ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO Página: 1/1

FEDERAL 31/08/2021

Tributos Arrecadados/Recursos Recebidos

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PRÓPRIOS	**15.958.000,00**	**15.958.000,00**	**16.494.246,41**
IMPOSTOS	**13.882.000,00**	**13.882.000,00**	**15.295.378,25**
1113.03.1.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.800.000,00	1.800.000,00	965.051,48
1113.03.4.1.00.00 - IMPOSTO S/ A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	210.000,00	210.000,00	93.279,74
1118.01.1.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.500.000,00	3.500.000,00	2.801.964,66
1118.01.4.1.00.00 - IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS =	1.872.000,00	1.872.000,00	7.142.934,02
1118.02.3.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	6.500.000,00	6.500.000,00	4.292.148,35
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**1.862.000,00**	**1.862.000,00**	**1.045.463,23**
1113.03.4.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	1.000,00	1.000,00	0,00
1113.03.4.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	1.000,00	1.000,00	0,00
1118.01.1.3.00.00 - IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	1.670.000,00	1.670.000,00	970.635,24
1118.01.1.9.00.00 - IMPOSTO S/ PROPRIED. PREDIAL E TERRIT. URBANA- DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	21.519,58
1118.01.4.3.00.00 - IMP. S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS = ITBI -	1.000,00	1.000,00	2.030,74
1118.01.4.9.00.00 - IMP. S/ TRANSM."INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS = ITBI- DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	37,55
1118.02.3.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS -	100.000,00	100.000,00	47.710,89
1118.02.3.9.00.00 - IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	8.000,00	8.000,00	3.529,23
JUROS E MULTA DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**214.000,00**	**214.000,00**	**153.404,93**
1113.03.4.2.00.00 - IMPOSTO S/ A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUT. RENDIMENTOS -	1.000,00	1.000,00	0,00
1113.03.4.4.00.00 - IMPOSTO S/ A RENDA - RETIDO NA FONTE-OUT. RENDIMENTOS-	1.000,00	1.000,00	0,00
1118.01.1.2.00.00 - IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	15.000,00	15.000,00	2.243,09
1118.01.1.4.00.00 - IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT. URBANA- DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	95.459,42
1118.01.4.2.00.00 - IMP. S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS= ITBI -	1.000,00	1.000,00	337,98
1118.01.4.4.00.00 - IMP. S/ TRANSM."INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS = ITBI- DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	171,96
1118.02.3.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS -	35.000,00	35.000,00	42.199,33
1118.02.3.4.00.00 - IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS - DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	12.993,15
TRANSFERÊNCIAS	**73.630.000,00**	**73.630.000,00**	**57.429.641,03**
FEDERAIS	**33.810.000,00**	**33.810.000,00**	**25.144.227,95**
1718.01.2.1.01.00 - COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	28.500.000,00	28.500.000,00	23.471.899,24
1718.01.3.1.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTIC. MUNICÍPIOS- 1% COTA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
1718.01.4.1.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTIC. MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.270.000,00	1.270.000,00	1.377.497,72
1718.01.5.1.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	2.600.000,00	2.600.000,00	294.830,99
1718.06.1.1.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	140.000,00	140.000,00	0,00
ESTADUAIS	**39.820.000,00**	**39.820.000,00**	**32.285.413,08**
1728.01.1.1.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	32.000.000,00	32.000.000,00	27.027.945,18
1728.01.2.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	7.600.000,00	7.600.000,00	5.052.409,73
1728.01.3.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	220.000,00	220.000,00	205.058,17
TOTAL DAS RECEITAS	**89.588.000,00**	**89.588.000,00**	**73.923.887,44**
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	**14.212.000,00**	**14.212.000,00**	**11.206.915,61**
FEDERAIS	**6.248.000,00**	**6.248.000,00**	**4.753.345,80**
9100.00.0.0.01.01 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = FPM	5.700.000,00	5.700.000,00	4.694.379,67
9100.00.0.0.01.02 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = ITR	520.000,00	520.000,00	58.966,13
9100.00.0.0.01.03 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = ICMS DESON.	28.000,00	28.000,00	0,00
ESTADUAIS	**7.964.000,00**	**7.964.000,00**	**6.453.569,81**
9100.00.0.0.02.01 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = ICMS	6.400.000,00	6.400.000,00	5.405.588,89
9100.00.0.0.02.02 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = IPVA	1.520.000,00	1.520.000,00	1.006.969,27
9100.00.0.0.02.03 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = IPI -	44.000,00	44.000,00	41.011,65
TOTAL LÍQUIDO	**75.376.000,00**	**75.376.000,00**	**62.716.971,83**

CAPAO BONITO, 2 de Setembro de 2021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal
072.113.748-29

NILSON TADEU DA SILVA
Controle Interno
278.221.638-41

RENILDA ALEXANDRE S. DE PROENÇA
Coordenadora Div. Contabilidade
CRC 1SP 247748/0-8

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4/2021
(instaurada pela Portaria nº. 466, de 10 de junho de 2021)

TERMO DE CITAÇÃO

Os membros da Comissão Processante, através dos poderes que lhes foram outorgados através da Portaria nº. 466/2021, de 10 de junho de 2021, pelo presente, na conformidade do que dispõe o artigo 224, §1º da Lei Complementar nº. 045, de 03 de novembro de 2005, vêm proceder a **CITAÇÃO** via edital (Imprensa Oficial), do servidor **ANDRÉ LEME**, para os atos e termos do presente Processo Administrativo nº. 4/2021, ficando intimado para comparecer na Secretaria dos Negócios Jurídicos (sala de Licitação), **em data de 09 de setembro de 2021, às 15 horas**, para coleta de depoimento pessoal. O servidor em epigrafe poderá constituir advogado para tratar de sua defesa, nos termos do artigo 226, § 1º da referida legislação municipal (Lei Complementar nº. 045/2005).

A COMISSÃO PROCESSANTE:

ELISANGELA DOS SANTOS FERREIRA
Presidente

JARBAS AUGUSTO MENDES
Relator

RAFAELA ÂNGELA ALVES DO NASCIMENTO
Membro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a alteração da Resolução CMDCA nº 04/2021 e estabelece nova data para Assembleia de Eleição dos representantes das entidades para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Gestão 2021/2023; homologa o Edital nº 001/2021 – Abertura de Processo Eleitoral apresentado pela Comissão Eleitoral.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.024 de 27 de março de 2015, alterada pela Lei nº 4.530 de 19 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 1º da Resolução CMDCA nº 04/2021 de 30 de julho de 2021, conforme segue:

"Art. 1º - Convocar nos termos do § 2º do Art. 11 da Lei 4.024/2015, a realização da Assembléia Geral para eleição dos membros representantes da Sociedade Civil, indicados pelas entidades de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que tenham representatividade coletiva e com sede no município de Capão Bonito, a realizar-se no **dia 30 de setembro de 2021**, às 9h no Centro de Convenções "Joel Humberto Landim Stori", situado a Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 800 – Cento, Capão Bonito – SP." (NR)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

Art. 2º - Homologa o **Edital nº 001/2021 – Abertura de Processo Eleitoral**, apresentado pela Comissão Eleitoral do CMDCA.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Capão Bonito, 31 de agosto de 2021.

Rafaela de Cássia Teixeira Guimarães
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

EDITAL Nº 001/2021 – ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL

A **Comissão Eleitoral** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capão Bonito - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução CMDCA nº 03/2021 de 21 de julho de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.024 de 27 de março de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 4.530, de 19 de novembro de 2018, atendendo ainda a Resolução CMDCA nº 04/2021 de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre a Convocação da Assembleia Geral para eleição dos membros representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - Gestão 2021 a 2023, torna público o presente Edital que estabelece os prazos e critérios para as inscrições e credenciamentos de candidatos (as) e eleitores (as) para participação do processo eleitoral.

1. Dos Prazos:

1.1. Inscrição de Candidatura das Entidades: de 01 a 15 de setembro de 2021.

1.2. Apreciação e Impugnação de Candidaturas pela Comissão Eleitoral: de 08 a 17 de setembro de 2021;

1.3. Apresentação de Recurso à impugnação: até 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação de Impugnação.

1.4. Inscrição de Eleitores: de 01a 15 de setembro de 2021.

1.5. Sorteio da Ordem de Composição das Entidades na Cédula Eleitoral: Dia 23 de setembro de 2021, às 9h00 na Sala de reuniões do CMDCA.

1.6. Assembleia de Eleição: 30 de setembro de 2021, das 9h às 11h no Centro de Convenções “Joel Humberto Landim Stori”, situado a Rua 24 de Fevereiro, nº 800 – Cento, Capão Bonito – SP.

1.7. Data da Posse dos novos Conselheiros: 07 de outubro de 2021, às 09h no Centro de Convenções “Joel Humberto Landim Stori”

Rua 24 de fevereiro 759 – Centro | Capão Bonito – SP | CEP 18300-510 Fone (15) 3542.2955
E-mail: cmdca@capaobonito.sp.gov.br

CONTINUA →



2. Da Candidatura:

2.1. A inscrição de candidatura de representantes da Sociedade Civil se dará mediante preenchimento da "Ficha de Candidatura" (Anexo I) e entrega no prazo e local estabelecido no Item 1.1 deste edital, acompanhada da cópia do RG dos representantes indicados.

2.2. As fichas para inscrição de candidatura poderão ser retiradas junto à Secretaria Executiva do CMDCA, localizada à Rua 24 de fevereiro, nº 579 – Centro – Capão Bonito/SP, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h ou por download no endereço: http://www.capaobonito.sp.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente.

2.3. As Entidades que não preencherem as condições para a Eleição, terão suas candidaturas impugnadas pela Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido no item 1.2 deste edital.

2.4. A impugnação da Inscrição será notificada à Entidade interessada imediatamente, a qual terá 03 (três) dias úteis a contar do recebimento para regularização da Inscrição ou apresentação de recurso.

3. Do credenciamento de eleitores:

3.1. As Entidade registradas no CMDCA poderão indicar 03 (três) eleitores mediante preenchimento da "Ficha de credenciamento de eleitores" (Anexo II), que poderão ser retiradas junto à Secretaria Executiva do CMDCA, localizada à Rua 24 de fevereiro, nº 579 – Centro – Capão Bonito/SP, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h ou por download no endereço http://www.capaobonito.sp.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente.

3.2. As Fichas de Credenciamento de Eleitores deverão ser preenchidas e conter assinatura do representante legal da Entidade e dos Eleitores indicados, devendo ser entregues no prazo estabelecido no item 1.4 deste edital. acompanhadas da cópia do RG dos eleitores indicados.

3.3. Ficam impedidos à indicação do credenciamento de eleitores os membros da Comissão Eleitoral do CMDCA.

4. Da Eleição:

4.1. A Eleição será realizada no prazo estabelecido no item 1.6 deste edital.

4.2. A Eleição para a escolha dos representantes da Sociedade Civil, junto ao CMDCA, será realizada de forma direta, com escrutínio secreto.

4.3. Deverá ser garantida por todos os meios democráticos a lisura do Pleito Eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes durante o Processo Eleitoral

4.4. O Resultado da Eleição será divulgado imediatamente após a apuração.

4.5. Para a escolha dos representantes da Sociedade Civil no CMDCA – gestão 2021/2023, deverão votar, no número máximo de 03 (três) representantes por Entidades, devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capão Bonito/SP, e que tenham sido credenciados no prazo estabelecido neste edital.

4.6. Só poderão concorrer às Eleições, como representantes da Sociedade Civil, os pré-candidatos indicados pelas Organizações da Sociedade Civil do município de Capão Bonito, juridicamente constituídas, em funcionamento e inscritas no CMDCA.

4.7. O CMDCA convocará as Entidades concorrentes 07 (sete) dias antes da Eleição, para presenciarem o Sorteio da Ordem que as Entidades tomarão na composição da Cédula Eleitoral.

4.8. O sigilo do Voto ao Representante da Sociedade Civil, será assegurado mediante as seguintes providências:

4.8.1. Uso da cédula única, impressa, contendo o nome das entidades e seus representantes;

4.8.2. O isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar;

4.8.3. Verificação da autenticidade da cédula eleitoral que deverá conter a rubrica dos membros da mesa eleitoral;

4.8.4. Utilização de uma urna.

4.9. O Eleitor assinará o Livro de Ata da Eleição e receberá a Cédula rubricada por todos os membros da Mesa Eleitoral.

CONTINUA →

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

4.10. O Eleitor não assinante colocará sua impressão digital no Livro de Ata da Eleição e seu nome será escrito em letra de forma pelo secretário da Mesa.

4.11. O Eleitor que não apresentar Ficha de credenciamento de eleitores, devidamente preenchida, assinada e no prazo estabelecido, não votará.

4.12. Cada Eleitor obrigatoriamente escolherá 03 (três) Entidades Candidatas, sob pena de nulidade do voto.

4.13. Serão considerados nulos os votos cujas cédulas apresentarem qualquer sinal, rasura, palavras além das impressas na cédula ou tenha sido assinalados nomes em quantidade inferior ou superior 03 (três).

4.14. A Mesa Eleitoral será constituída de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 02 (dois) Mesários, que serão escolhidos entre os membros da Comissão Eleitoral, sendo 02 (dois) membros da Sociedade Civil e 02 (dois) membros do Poder Público.

4.15. A Mesa Apuradora será constituída pelos membros da Mesa Eleitoral.

4.16. No Recinto de Votação, demarcado pela Comissão Eleitoral, só poderão permanecer os membros da Comissão Eleitoral e o Eleitor durante o tempo necessário à Votação.

4.17. À hora determinada no edital para Encerramento da Votação, aos candidatos da Sociedade Civil, havendo no recinto eleitores a votar, serão distribuídas senhas, prosseguindo os trabalhos até que o último eleitor vote.

4.18. Encerrados os Trabalhos de Votação, imediatamente iniciarão os Trabalhos de Apuração, na presença de todos os membros efetivos do Conselho, da Mesa Eleitoral, da Mesa Apuradora e demais pessoas presentes.

4.19. A Mesa Apuradora contará os votos retirados da Urna e conferirá com o total de assinaturas no Livro de Ata da Eleição.

4.20. Conferido o número de cédulas com o número de assinaturas proceder-se-á à apuração;

4.21. Não havendo coincidência do número de cédulas com o número de assinaturas, fica a eleição anulada, cabendo ao Conselho promover outra eleição no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da eleição anulada.

4.22. Apurados os Votos, o Presidente da Mesa Eleitoral divulgará o resultado da Eleição.

4.23. Serão proclamados eleitos para o cargo de Conselheiro Titular os representantes das primeiras 05 (cinco) Entidades que obtiverem maior número de votos, em ordem decrescente, observado os impedimentos trazidos pelo Artigo 12 da Lei 4.024 de 27 de março de 2015.

4.24. Em caso de empate entre as Entidades candidatas mais votadas, será proclamado eleito o representante da Entidade com maior tempo de atividade.

4.25. Qualquer recurso, com referência ao resultado da Eleição, deverá ser apresentado por escrito a Comissão Eleitoral, imediatamente após a divulgação do resultado.

4.26. O recurso será examinado de imediato pela Comissão Eleitoral e pelos membros do CMDCA, que de pronto dará a solução.

5. Da Posse:

5.1. O Mandato dos Eleitos terá duração de 02 (dois) anos a contar da posse com direito à reeleição por igual período.

5.2. A função do membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

5.3. A Posse dos Eleitos deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 1.7 deste edital, após observado os impedimentos trazidos pelo Artigo 12 da Lei 4.024 de 27 de março de 2015.

5.4. Os 05 (cinco) membros do Conselho, representantes do Poder Público, deverão ser indicados pelo Prefeito do Município que tomarão posse no Conselho, juntamente com os Conselheiros representantes da Sociedade Civil.

6. Das Disposições Gerais:

6.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão eleitoral e referendados pelo Conselho Municipal dos Direitos.

CONTINUA →

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

Capão Bonito/SP, 31 de agosto de 2021.

Rivael da Silva Pereira

Camila de Jesus dos Santos Miranda

Jaqueline Amanda Batista da Costa

Elisson Felipe de Oliveira

Anexo I – Ficha de Candidatura

Anexo II - Ficha de credenciamento de eleitores

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

FICHA DE CANDIDATURA

DADOS DA ENTIDADE

ENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

_____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

DATA DE FUNDAÇÃO: _____ DATA REG. CARTÓRIO: _____

REGISTRO NO CMDCA: Nº_____ DATA: _____

CNPJ:_____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____ _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

RG.: _____ CPF. _____

1º REPRESENTANTE (Titular)

NOME : _____

DATA NASC: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO/FUNÇÃO NA ENTIDADE: _____

END. RESIDÊNCIA: _____

_____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

RG.: _____ CPF. _____

CONTINUA →

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

2º REPRESENTANTE (Suplente)

NOME : _____

DATA NASC: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO/FUNÇÃO NA ENTIDADE: _____

END. RESIDÊNCIA: _____

_____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

RG.: _____ CPF. _____

Declaramos, sob as penas da Lei, que as informações constantes nesta ficha expressam a verdade.

Capão Bonito, ____ de setembro de 2021.

_____
Representante legal da entidade

_____ _____
1º Representante 2º Representante

Protocolo (Preenchido pelo agente recebedor).

Nº _____ Data _____/____/_____ Hora _____

( ) Cópia do RG do 1º Representantes da Entidade
( ) Cópia do RG do 2º Representantes da Entidade

Assinatura _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

Ficha de Credenciamento de Eleitores

DADOS DA ENTIDADE

ENTIDADE: _____

Nº DO REGISTRO NO CMDCA: _____ DATA _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

ELEITOR 1

NOME: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

RG.: _____ CPF. _____

ELEITOR 2

NOME: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

RG.: _____ CPF. _____

ELEITOR 3

NOME: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

RG.: _____ CPF. _____

CONTINUA →

Declaramos, sob as penas da Lei, que as informações constantes nesta ficha expressam a verdade, e que estamos cientes do regramento do processo eleitoral contido no Edital nº 001/2021 – Abertura de Processo Eleitoral.

Capão Bonito, ___ de setembro de 2021.

Assinaturas:

_____
Representante legal da entidade

_____
Eleitor 1

_____
Eleitor 2

_____
Eleitor 3

Protocolo (Preenchido pelo agente recebedor).

Nº _____ Data _____/____/_____ Hora _____

( ) Cópia do RG do Eleitor 1
( ) Cópia do RG do Eleitor 2
( ) Cópia do RG do Eleitor 3

Assinatura _____

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 4.893, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre reversão de doação de área urbana à Loja Maçônica Concórdia e Caridade nº 3.790, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a reversão da doação da área de 2.300,00 m² (dois mil e trezentos metros quadrados), doada à Loja Maçônica Concórdia e Caridade nº 3.790, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.110.262/0001-83, estabelecida provisoriamente à Avenida Santos Dumont, nº 1.052, Bairro Bela Vista, Capão Bonito/SP, com as seguintes características:

Área Institucional nº 12, denominada "Sítio das Araucárias", situada na quadra "S" do loteamento denominado "Terras do Embiruçu", neste Município e Comarca de Capão Bonito, com área de 2.300 metros quadrados, medindo 23,00 metros de frente, para a Rua João Grande, igual medida nos fundos, dividindo com a Avenida Péricles de Freitas e 100,00 metros de cada lado, dividindo com os lotes nºs: 13 e 40 e do lado esquerdo com os lotes nºs: 14 e 39, todos da referida quadra "S".

Art. 2º As benfeitorias realizadas na área, retornarão automaticamente ao Patrimônio Municipal, sem direito a qualquer indenização.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CONTINUA →

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 01 de setembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SMECET Nº 05/2021

Estabelece as diretrizes para a apuração da Contagem de Tempo e de Títulos aos Docentes do Quadro do Magistério Municipal e dá outras providências para**:**

1. Remoção de Professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental - PEB I, PEB II e EJA;
2. Atribuição de Classes e Aulas na Unidade Escolar dos Docentes do Quadro do Magistério Municipal;
3. Composição de Jornada aos Docentes que não constituíram jornada nas respectivas Unidades Escolares;
4. Substituição de classes e aulas dos Docentes do Quadro do Magistério;



2021/2022

CONTINUA →

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SMECET Nº 05/2021

Estabelece as diretrizes para a apuração da Contagem de Tempo e de Títulos aos Docentes do Quadro do Magistério Municipal e dá outras providências para**:**
1. Remoção de Professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental - PEB I, PEB II e EJA;
2. Atribuição de Classes e Aulas na Unidade Escolar dos Docentes do Quadro do Magistério Municipal;
3. Composição de Jornada aos Docentes que não constituíram jornada nas respectivas Unidades Escolares;
4. Substituição de classes e aulas dos Docentes do Quadro do Magistério;

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no uso das atribuições, torna público a todos os profissionais da educação do Sistema de Ensino Municipal que:

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 82 de 29/12/2009; da Lei Complementar nº 92 de 11 de Agosto de 2010;da Lei Complementar nº 96 de 17 de Novembro de 2010; da Lei Complementar nº 97 de 17 de Novembro de 2010; da Lei Complementar nº 106 de 22 de Fevereiro de 2011; da Lei Complementar nº 162/2015; da Lei Complementar 199/2017 e da Lei nº 4.357/2017;

Considerando o disposto no artigo 56 da Lei Complementar nº 082 de 29/12/2009, o qual estabelece que a sistemática da atribuição de classes e aulas será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo sob consulta e deliberação do Conselho Municipal de Educação, no período em que antecede cada Ano Letivo;

Considerando que a **Lei Complementar Nº 92/2010,** trata do título Remoção dos integrantes do Quadro dos Profissionais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para atribuição nas unidades escolares;

CONTINUA →

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

Considerando que a **Lei Complementar Nº 97/2010,** trata das regras de Substituição de professores efetivos;

Considerando que as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo foram deliberadas e aprovadas pelos membros que compõem o Conselho Municipal de Educação, em reunião realizada em 26/08/2021**.**

Considerando a necessidade de se assegurar orientações que permitam às Escolas do Sistema de Ensino Municipal se organizar na elaboração da Ficha Funcional dos Docentes Municipais e dos Docentes do Convênio de Parceria Educacional Estado – Município e;

Considerando a importância do Sistema de Ensino Municipal organizar-se para o **Ano Letivo de 2022:**

RESOLVE:

Art. 1º - Cabe às autoridades escolares tomarem as providências necessárias à divulgação, à execução e ao acompanhamento das normas que orientam o processo de que trata esta Resolução, sob pena de responsabilidade, na forma da lei.

Art. 2º - Compete à COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO:

I - Tomar providências necessárias para o correto cumprimento desta Resolução;

II - Solucionar os casos omissos, consultando se necessário, a Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Art. 3° - Compete aos Diretores das Unidades Escolares:

I – Dar publicidade a todos os docentes, que exercem suas funções no Ano Letivo de **2021**, nas suas respectivas Unidades Escolares, bem como, aos Docentes afastados para cargo em Comissão, da presente Resolução;

II – Atribuir às classes/anos ou aulas conforme classificação aos docentes de sua Unidade Escolar, **respeitando as normas sanitárias determinadas para o período de pandemia;**

CONTINUA →

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

III – Enviar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo o saldo de classes ou aulas não atribuídas no prazo estabelecido no Anexo I;

IV – Comparecer em todas as etapas do processo de atribuição de aulas, inclusive na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, portando EPI conforme orientação da vigilância sanitária do município de Capão Bonito;

Art. 4º - Os docentes do Convênio de Parceria Educacional Estado-Município não poderão inscrever-se para a remoção, conforme Resolução SE 66/2014.

Art. 5º - Fica determinado **31 de agosto de 2021**, como data base para a contagem de tempo dos docentes do Quadro do Magistério Municipal, e para entrega de Certificados e Diplomas, não sendo permitida a entrega posterior a esta data, para efeito de: Remoção, Atribuição na U.E. e Substituição;

§ 1º A Atribuição de classes/ano e aulas para o Ano Letivo de **2022,** obedecerá ao cronograma estabelecido no **Anexo I**, parte integrante desta Resolução.

§ 2º O docente aposentado (anterior a Emenda Constitucional 103/2019 de 13/11/2019) que optar por continuar no quadro do magistério, terá sua pontuação zerada até a data da homologação de sua aposentadoria e passará a ter sede de exercício na Secretaria Municipal de Educação *(art. 61, § 5º da Lei Complementar Nº 082/2009 – Redação dada pela Lei Complementar Nº 096/2010)*.

Art. 6º - Fica mantida a validade dos Cursos de Aprofundamento ou Extensão Cultural dos últimos 10 (dez) anos, ou seja, de **2012 até 2021.**

Art. 7º - O **tempo de serviço no emprego** para docentes municipais (**a partir de sua efetivação** no campo de atuação) = **0,018 por dia.**

Art. 8º - O tempo de **serviço no Magistério Público na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Capão Bonito**, independente do seu vínculo, se refere ao tempo de magistério no Sistema de Ensino Municipal = **0,006 por dia,** em hipótese alguma este tempo poderá ser concomitante com o tempo elencado no Art. 7º.

CONTINUA →

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

Art. 9º - O tempo de serviço na Unidade Escolar, refere-se **exclusivamente** ao **tempo do docente na Sede ou sua vinculada** = 0,002 por dia.

Parágrafo único. A contagem a que se refere este artigo deve ser computada na Ficha Funcional dos Docentes Municipais e dos docentes do Convênio de Parceria Educacional Estado – Município, apenas e tão somente para critério de Atribuição de Classes e Aulas na Unidade Escolar sede deste Professor, não somando pontos para fins de Remoção e nem Substituição.

Art. 10 - Os Profissionais da Educação afastados para ocuparem emprego em comissão ou função, terão resguardado o direito de retornar ao seu emprego de origem, e deverão ministrar aulas em locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sem perda das eventuais vantagens pessoais a que teria direito, se nele permanecesse *(art. 37 da Lei Complementar Municipal nº. 045/2005; art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho)*,porém não participarão do processo de substituição.

Art. 11 - Os docentes afastados para cumprimento de quarentena, conforme normas sanitárias determinadas para o período de pandemia, **em casos comprovados ou suspeitos de COVID19**, mediante documento comprobatório emitido, na ocasião, **por autoridade de saúde**, terão este período computado como dia de efetivo exercício para contagem de tempo.

Art. 12 - Para contagem de pontos referente aos títulos, em atendimento ao disposto no artigo 61 da Lei Complementar nº 082/2009, ao disposto na íntegra da Lei Complementar nº 092 de 11/08/2010 e da Lei Complementar nº 106 de 22/02/2011.

I – Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Capão Bonito, para provimento de emprego do qual é titular, por concurso – 10 (dez) pontos;

II – Certificado de aprovação em outros concursos públicos homologados de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Capão Bonito, específicos dos profissionais do Magistério: 1(um) ponto por Certificado, perfazendo até no máximo 4 (quatro) pontos;

CONTINUA

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

III – Diplomas em cursos de Licenciatura, de Graduação Plena em Pedagogia igual a 05 (cinco) pontos, conforme artigo 61 parágrafo II da Lei 082 de 29/12/2009, Diplomas em cursos de Licenciatura Plena ou Declaração de Conclusão de cursos em Licenciatura Plena, com histórico escolar (com validade de 02 (dois) anos a partir de sua expedição, conforme lei Complementar 106 de 22/02/2011) com Habilitação Específica igual a 03 (três) pontos, perfazendo até no máximo de 08 (oito) pontos, ***caso não tenha sido utilizado para ingresso.***

IV – Certificados de Conclusão em Cursos de Pós-Graduação Latu-Sensu na área da EDUCAÇÃO, com carga mínima de 360 horas, 02(dois) pontos, perfazendo até no máximo de 06 (seis) pontos.

V - Certificados de Conclusão em Cursos de Extensão na área da educação ou de sua atuação, com carga igual ou superior a 180 horas, 01 (um) ponto, perfazendo até o máximo de 03 (três) pontos permanecendo ao longo da carreira.

VI - Certificado de participação de curso de Aprofundamento ou Extensão Cultural na área de atuação (conforme Instrução Normativa – SME nº 03/2013, ou ainda aqueles que sejam relacionados a todas as áreas educacionais, com 08 horas ou mais, 0,001 por hora, perfazendo até no máximo 01 (um) ponto. Deverá ser considerado o período de realização dos cursos e não a data de expedição do Certificado.

VII - Título de Mestre na área da Educação – 10 pontos;

VIII - Título em Doutor na área da Educação – 15 pontos;

§ 1º É vedada, sob pena da lei, a contagem concomitante de tempo aos docentes que possuem dois empregos, conforme documento por escrito do interessado que declara não estar utilizando o referido tempo em outro emprego do qual é titular.

§ 2º É vedada a contagem de pontos referentes aos Diplomas dos registros cancelados.

Art. 13 - Os docentes Municipais que aderiram ao plano de demissão voluntária e retornaram para o município conveniado, ou assumiram outro emprego terão seus pontos computados a partir da assinatura do convênio, ou da nova posse com a municipalidade.

CONTINUA

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

Art. 14 - Os docentes que se encontram reabilitados terão seu cargo de origem garantido caso cesse esta condição, porém, não participarão do processo de Atribuição de classes/aulas, enquanto perdurar essa condição *(art. 99 e 102 da Lei Complementar Nº 045/2005)*.

Parágrafo único. Será garantida ao professor reabilitado sua jornada estabelecida no ato da concessão do afastamento.

Art. 15 - A opção da jornada de trabalho do Professor de Educação Básica II **não poderá ser reduzida**, podendo, no entanto, ser ampliada, desde que não haja desistência durante o ano letivo.

§ 1º Caso o docente não possa ser atendido na jornada de sua opção, em sua Unidade Escolar, deverá completá-la em outras Unidades Escolares, prioritariamente com aulas livres, e após esgotadas, com aulas em substituição.

§ 2º Será considerado cargo vago para remoção o mínimo de 16 horas/aulas livres disponíveis na unidade escolar independente da opção de jornada que o docente fez em sua escola de origem.

Art. 16 - A convocação dos docentes, inclusive dos afastados, o cálculo e a somatória dos pontos, **são de responsabilidade do Diretor de Escola**, a qual o docente está vinculado.

§ 1º O fornecimento das informações necessárias ao preenchimento dos campos da ficha funcional é de responsabilidade do Docente, que deverá fazer a conferência e assinar sua ficha e do Diretor da Escola a qual está vinculado.

§ 2º Todo docente com possibilidade de ficar na condição de excedente, deverá obrigatoriamente ser comunicado pela direção da escola e inscrever-se para o Processo de Remoção.

Art. 17 - Fica determinado o período para Inscrição, opção de jornada, Remoção, Atribuição na U.E. e Substituição,o estabelecido no **Anexo I** desta Resolução.

Art. 18 - O Professor entrará em exercício na Unidade Escolar em que se removeu no primeiro dia útil após o término do período de férias.

CONTINUA →

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

Art. 19 – O local, a data e o número de vagas para Remoção serão publicados em Edital, no **painel de avisos** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 20 – Serão considerados inscritos para o Processo de Substituição todos os professores inscritos no Processo de Remoção.

Art. 21 – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Bonito-SP, 26 de agosto de 2021.

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

CONTINUA →

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

A N E XO I – RESOLUÇÃO SMECET nº 05/2021

FASE I
INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E OPÇÃO DE JORNADA

✓ **29 e 30 de setembro de 2021:**
Inscrição para remoção, substituição e Opção de Jornada para PEB-II;
Local: Na Unidade Escolar do docente;
Horário: Das 08h00min às 17h00min.

✓ **01 de outubro de 2021:**
Envio da lista dos inscritos, conforme quadro do Anexo II da presente Resolução, via e-mail, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo pelas Unidades Escolares.

✓ **01 de outubro de 2021:**
Envio da lista de cargos vagos disponíveis para remoção e relação nominal de possíveis professores excedentes da Unidade Escolar.

✓ **06 de outubro de 2021:**
Publicação da lista dos classificados e cargos vagos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

✓ **07 e 08 de outubro de 2021:**
Período de recurso:
Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Horário: Das 08h00min até às 16h00min.

✓ **13 de outubro de 2021:**
- Publicação final da lista dos classificados inscritos para o processo de remoção e substituição.

Capão Bonito, 26 de agosto de 2021.

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

CONTINUA →

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

FASE II
REMOÇÃO NA S.M.E.C.E.T.

✓ **18 de outubro de 2021:**

Remoção dos Professores da Educação Infantil.
- 18:00h– classificados nº 01 ao nº 30;
- 18:15h – classificados nº 31 ao nº 60;
- 18:30h – classificados nº 61 ao nº 90;
- 18:45h – classificados a partir do nº 91.

✓ **19 de outubro de 2021:**

Remoção dos Professores do Ensino Fundamental PEBI
- 18:15h – classificados nº 01 ao nº 30;
- 18:30h – classificados nº 31 ao nº 60;
- 18:45h – classificados nº 61 ao nº 90;
- 19:00h – classificados a partir do nº 91.

✓ **20 de outubro de 2021:**

Remoção dos Professores do Ensino Fundamental PEBII e EJA.
- 18:00h.

Capão Bonito, 26 de agosto de 2021.

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

CONTINUA

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

FASE III
ATRIBUIÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR SEDE

✓ **21 e 22 de outubro de 2021:**
Inscrição para atribuição de classes/aulas;

✓ **25 de outubro de 2021:**
Publicação da lista de inscritos.

✓ **26 e 27 de outubro de 2021:**
Período de recurso nas UEs.

✓ **28 de outubro de 2021:**
Publicação final da lista de docentes e das classes/aulas disponíveis para atribuição.

✓ **29 de outubro de 2021:**
18:00h - Atribuição nas UEs de Educação Infantil.

✓ **03 de novembro de 2021:**
18:00h - Atribuição nas UEs de Ensino Fundamental PEB I.

✓ **04 de novembro de 2021:**
18:00h - Atribuição nas UEs de Ensino Fundamental PEB II e EJA.

✓ **05 de novembro de 2021:**
Envio de Saldo de classes/aulas **livres**;
Envio de classes/aulas para **substituição**;
Envio da lista dos PEB II que não completaram sua opção de jornada na própria Unidade Escolar.

Capão Bonito, 26 de agosto de 2021.

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

CONTINUA →

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

FASE IV
Composição de Jornada de PEB II

✓ **11 de novembro de 2021:**
Composição de Jornada Ensino Fundamental PEB II e EJA.
Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Horário: 18:00h.

FASE V
SUBSTITUIÇÃO NA SMECET

✓ **12 de novembro de 2021:**
Substituição dos Professores da Educação Infantil.
- 18:00h – classificados nº 01 ao nº 30;
- 18:15h – classificados nº 31 ao nº 60;
- 18:30h – classificados nº 61 ao nº 90;
- 18:45h – classificados a partir do nº 91.

✓ **16 de novembro de 2021:**
Substituição dos Professores do Ensino Fundamental PEBI
- 18:15h – classificados nº 01 ao nº 30;
- 18:30h – classificados nº 31 ao nº 60;
- 18:45h – classificados nº 61 ao nº 90;
- 19:00h – classificados a partir do nº 91.

✓ **17 de novembro de 2021:**
Substituição dos Professores do Ensino Fundamental PEBII e EJA.
- 18:00h.

Capão Bonito, 26 de agosto de 2021.

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

CONTINUA →

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

A N E XO II - RESOLUÇÃO SMECET Nº 05/2021

(Timbre)

QUADRO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL CICLO I

Nº	Nome	Sede de Origem	Pontuação
1			
2			
3			

QUADRO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Nome	Sede de Origem	Pontuação
1			
2			
3			

QUADRO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II e EJA

Nº	Nome	Sede de Origem	Opção de Jornada	Disciplina	Pontuação
1					
2					
3					

Capão Bonito-SP, 26 de agosto de 2021.

- ***OBS. Solicitamos que os formulários sejam enviados via e-mail e impresso a SMECET em folhas separadas por modalidade de ensino e para PEBII, por disciplina.***

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SMECET Nº 06/2021

Resolve sobre o processo de **ATRIBUIÇÃO EM CARÁTER DE CARGA SUPLEMENTAR** conforme Lei Complementar Municipal nº 231 de 08/03/2019, (até o limite de 64 horas/aulas), para os Docentes e dá outras providências.



ATRIBUIÇÃO EM CARÁTER DE CARGA SUPLEMENTAR 2022

CONTINUA

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SMECET Nº 06/2021

Resolve sobre o processo de **ATRIBUIÇÃO EM CARÁTER DE CARGA SUPLEMENTAR** conforme Lei Complementar Municipal nº 231 de 08/03/2019, (até o limite de 64 horas/aulas), para os Docentes e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no uso das atribuições, torna público a todos os Docentes do Sistema de Ensino Municipal:

Embasada na **Lei Complementar Municipal nº 231 de 08/03/2019,** que autoriza aos ocupantes de emprego docente, a título de carga suplementar, a atribuição da diferença entre sua jornada máxima e o limite de 64 (sessenta e quatro) horas/aula semanais a qual possui habilitação:

RESOLVE:

Art. 1º– O Saldo de Aulas do Ensino Fundamental - Ciclo II e da Educação de Jovens e Adultos, resultantes do Processo de Atribuição para o Ano Letivo de 2022, será considerado disponível para **Carga Suplementar** de trabalho docente, desde que o número de aulas livres para a disciplina seja inferior a jornada mínima para constituição de cargo.

Art. 2º - Atribuição da **Carga Suplementar,** de que trata a presente Resolução, será realizada obedecendo à seguinte ordem:

I – Professores de Educação Básica II – Titulares de emprego na disciplina pretendida;

II – Professores de outra área de atuação (PEBII, PEB I e Educação Infantil), habilitados na disciplina pretendida;

Parágrafo único – A atribuição em Carga Suplementar ocorrerá obedecendo a classificação dos docentes, dada pela pontuação na Ficha Funcional do Magistério Municipal – Ano Letivo 2021, nos termos da Resolução 06/2021, em listas especificas para cada disciplina, conforme o presente artigo;

Art. 3º - A carga Suplementar de Trabalho far-se-á conforme calendário escolar 2022, cuja cessação ocorrerá a qualquer momento pelos motivos constantes dos incisos I a VII do Art. 34, § 3º da Lei Municipal 231 de 08/03/2019.

CONTINUA →

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

Art. 4º - Cabe as autoridades escolares tomarem as providências necessárias à divulgação, a execução, ao acompanhamento das normas que orientam o processo de que trata esta Resolução, sob pena de responsabilidade, na forma da lei:

I - Compete ao Diretor de Divisão de Ensino Fundamental, do Diretor de Divisão da Educação Infantil, Diretor de Planejamento e Supervisores do Sistema Municipal de Ensino:

a) – Tomar providências necessárias para o correto cumprimento desta norma;

II - Compete aos Diretores das Unidades Escolares:

a) Dar ciência da presente Instrução aos professores pertencentes às suas respectivas Unidades;
b) Realizar as inscrições de seus professores, conforme interesse e habilitação;
c) Enviar as Listas dos Candidatos, conforme o Anexo I desta Resolução;
d) Enviar os Editais das aulas remanescentes dos PEB II, conforme Anexo II desta Resolução;
e) Estar presente no dia da atribuição em posse do horário das aulas a serem atribuídas.

VII - Compete ao docente no ato da atribuição de Carga Suplementar:

a) Estar ciente desta Resolução;
b) Apresentar títulos de licenciado para as disciplinas de seu interesse;
c) Apresentar o horário para acúmulo de cargo;

Art. 5º - A qualquer tempo, havendo Saldo de Aulas que não totalizem a jornada mínima para constituição de cargo, as mesmas serão disponibilizadas em Caráter de Carga Suplementar.

Capão Bonito, 26 de agosto de 2021.

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

CONTINUA →

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

A N E X O I - RESOLUÇÃO SMECET. nº 06 /2021

DAS INSCRIÇÕES DOS DOCENTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA CARGA SUPLEMENTAR

✓ **25 a 26 de novembro de 2021:**
Inscrição aos professores
Local: Unidades Escolares onde atua;
Horário: das 08:00 às 17:00h;

✓ **29 de novembro de 2021:**
Envio da lista de inscritos à SMECET, conforme quadro do Anexo II da presente Resolução, via e-mail;
Envio das aulas disponíveis para a Carga Suplementar;

✓ **30 de novembro de 2021:**
Publicação da Classificação dos Inscritos e Cargos Vagos
Local: **Painel de avisos da SMECET**
Horário: 11:00h;

✓ **01 e 02 de dezembro de 2021:**
Período de recurso
Local: SMECET
Horário: das 09:00 às 16:00h.

✓ **03 de dezembro de 2021:**
Publicação da classificação final dos inscritos na SMECET
Horário: 11:00h.

✓ **06 de dezembro de 2021:**
Atribuição em caráter de Carga Suplementar aos interessados
Local: SMECET;
Horário: 18:00h.

Capão Bonito, 26 de agosto de 2021.

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

CONTINUA →

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

ANEXO II – RESOLUÇÃO SMECET nº 06 /2021

(Timbre da Escola)

QUADRO DE DOCENTES INSCRITOS PARA CARGA SUPLEMENTAR

Docentes efetivos na disciplina de interesse (*especificar a disciplina*)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO

Docentes efetivos em outra área de atuação (*especificar a disciplina de interesse)*

Nº	NOME	ÀREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		*Ex. (**Ed.Inf./PEBI/PEBII**)*	

Capão Bonito, 26 de agosto de 2021.

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO BONITO

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

"Aprova o Plano Municipal de Saúde de Capão Bonito para o Quadriênio 2022-2025"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Capão Bonito – CMS, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei 8142 de 28/12/1990; Lei Federal 8080 de 19/09/1990; em Reunião Extraordinária no dia 30/08/2021,

Resolve:

Artigo 1º - **APROVA** o Plano Municipal de Saúde proposto pela Secretaria Municipal de Saúde para o Quadriênio 2022-2025.

Artigo 2º - O Plano Municipal de Saúde foi aprovado em Plenária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 30 de agosto de 2021.

Capão Bonito, 01 de setembro de 2021.

George Akio Miyamoto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em 03/09/2021

Júlio Fernando Galvão Dias

Prefeito Municipal

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde 2021-2023 informa os(as) Conselheiros(as) Municipais de Saúde eleitos para a gestão 2021-2023.

Segmento Gestor e Prestador de Serviços

Titular	Suplente
Juliano Benedito Venturelli Dias	Marcelo Pereira Bueno
Andréa Cristiane Milani Lins dos Santos	Camila de Jesus dos Santos Miranda
Bruna Santucci Occhiena	Regina de Maria
Nilton Soares de Lima	Sérgio Roberto Brazil

Segmento Trabalhadores(as) da Saúde

Titular	Suplente
Maria Aparecida Brazil	Rosana Quirici Souza Pires
Alan Ricardo Luiz de Carvalho	Cristiane Aparecida Ferreira
Fabricio Narciso Olivati	Flavia Maria Tasca da Silva
Doriel Cavalcante Matos dos Santos	Lucineia Gomes

Segmento Usuários(as)

Titular	Suplente
Leila do Nascimento Egli Prestes	Júlia Francisca da Cruz Nogueira Adachi
Fernando Bueno de Camargo	---
Cristiano Elias Ferreira	Rosa Maria Braz Dobrochinski
Maria Angélica de Moraes	Adilson Oliveira da Silva Neno
Sueli Queiroz dos Santos da Cruz	---
Gislaine Aparecida Drigo	---
Samara Barbosa de Campos	---
Guilhermina Pereira	---

Dia da posse: 10 de setembro de 2021

Horário: 18h30

Local: Centro Educacional Paulo Freire - R. Cel. Frederico Martins, 477 - Centro, Capão Bonito - SP, 18300-040

Capão Bonito, 03 de setembro de 2021

Comissão Eleitoral

George Akio Miyamoto
Presidente

HOMOLOGAÇÃO/LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROCESSO Nº 7534/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o **item nº 01**, com proposta no valor global de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, a empresa licitante **KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA/EPP – CNPJ: 31.694.545/0001-79**, o **item nº 02**, com proposta no valor global de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, a empresa licitante **MASTER DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALAR/LTDA – CNPJ: 00.647.935/0001-64.**

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **PP nº 029/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

Capão Bonito, 03 de Setembro de 2021.

ROBERTO KAZUSHI TAMURA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 113/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
CONTRATADO: DAIANE GONÇALVES DE LIMA EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa de **Transporte Coletivo de Pacientes** da Rede Pública Municipal de Saúde de Capão Bonito/SP, para as cidades de Itapetininga, Sorocaba, Botucatu, Jaú e Bauru, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
VALOR GLOBAL: R$ 58.850,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).
ASSINATURA: 30/08/2021.

CONTRATO Nº 114/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
CONTRATADO: SILVIO ANTUNES DA COSTA CAPÃO BONITO - ME
OBJETO: Contratação de empresa de **Transporte Coletivo de Pacientes** da Rede Pública Municipal de Saúde de Capão Bonito/SP, para as cidades de Itapetininga, Sorocaba, Botucatu, Jaú e Bauru, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
VALOR GLOBAL: R$ 25.375,00 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).
ASSINATURA: 30/08/2021.

CONTRATO Nº 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
CONTRATADO: VIAÇÃO SKS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa de **Transporte Coletivo de Pacientes** da Rede Pública Municipal de Saúde de Capão Bonito/SP, para as cidades de Itapetininga, Sorocaba, Botucatu, Jaú e Bauru, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
VALOR GLOBAL: R$ 95.160,00 (noventa e cinco mil, cento e sessenta reais).
ASSINATURA: 30/08/2021.

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 075/2017
(Protocolo nº 8230/21)
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
CONTRATADA: DETECTA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **Serviços Médicos** especializados em expedição de laudos de diagnósticos, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
"DO PRAZO": Prorrogando o prazo de vigência para **31/08/2022.**
"DO VALOR": Acrescentando o valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** ao valor originário do contrato.
ASSINATURA: 30/08/2021

ATA Nº: 029/2021
VIGÊNCIA: 24/08/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 027/2021
PROCESSO Nº: 662/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisições de Massa (camada) Asfáltica de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente, para Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado
CONSTRUTORA MADRI LTDA, CNPJ: 00.359.234/0002-00 / **R$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil).**

ATA Nº: 034/2021
VIGÊNCIA: 30/08/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 025/2021
PROCESSO Nº: 5906/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisições de Gêneros Alimentícios Estocáveis e Perecíveis, para Secretaria Municipal de Educação – Central Alimentícia, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado
INGRID MARQUES DE OLIVEIRA ALMEIDA ME, CNPJ: 25.189.869/0001-57 **/ R$ 130.680,00 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta reais).**
MARIANO GOMES & CIA LTDA ME, CNPJ: 46.130.480/0001-06 **/ R$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais).**
CÁSSIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 18.151.502/0001-89 **/ R$ 216.630,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos e trinta reais).**
CLAUDINÉIA DE JESUS DE ALMEIDA – ME, CNPJ: 41.306.714/0001-00 **/ R$ 57.454,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).**
AÇOUGUE E MINI MERCADO DOIS IRMÃOS LTDA – ME, CNPJ: 52.549.029/0001-52 **/ R$ 100.000,00 (cem mil reais).**
SGUIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 07.824.339/0001-51 **/ R$ 317.800,00 (trezentos e dezessete mil e oitocentos reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ERRATA

ONDE SE LÊ:
ATA Nº: 031/2021
VIGÊNCIA: 24/08/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 028/2021
PROCESSO Nº: 920/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisições de Materiais Didáticos Pedagógicos, para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.
Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado
LGM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI - EPP, CNPJ: 21.026.898/0001-47 **/ R$ 50.458,00 (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).**
ANBIOTON IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 11.260.846/0001-87 **/ R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

LEIA-SE:
ATA Nº: 031/2021
VIGÊNCIA: 24/08/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 028/2021
PROCESSO Nº: 920/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisições de Fórmulas Infantis e alimentos para atender alunos com necessidades alimentares e nutricionais especiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.
Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado
LGM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI - EPP, CNPJ: 21.026.898/0001-47 **/ R$ 50.458,00 (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).**
ANBIOTON IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 11.260.846/0001-87 **/ R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP -


PROJETO Guri
É DE GRAÇA?
Sim: as inscrições são gratuitas e online!
PROJETO Guri


DENÚNCIAS
FISCALIZAÇÃO/OUVIDORIA MUNICIPAL
15-99858-6865


ANOTA AI!
WHATSAPP DA OUVIDORIA
(15) 99859-2246
• Denúncias
• Reclamações
• Sugestões
• Elogios
• Críticas

PROJETO Guri

ATENÇÃO:

MATRÍCULAS PRORROGADAS

INSCREVA-SE!

